

DECRETO N° 124/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019 E ABERTURA DO EXERCÍCIO
DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução n°. 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de atendimento ao que estabelece as Instruções Normativas n° 028 de 26/11/2013, n° 033 de 16/12/2014, n° 34 de 02/06/2015, n° 040 de 08/11/2016 e n° 043 de 05/12/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020, dentro das normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1° O encerramento contábil do mês de novembro de 2019 dar-se-á, no máximo, até o dia 05 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º Ficam vedadas a partir de 15 de outubro de 2019 as seguintes despesas:

- I.** Aquisição de material permanente e equipamento;
- II.** Participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III.** Contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- IV.** Contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V.** Convênios e co-patrocínios;
- VI.** Eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios.

Art. 3º A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 30 de dezembro de 2019, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até o dia 18 de dezembro de 2019 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2019.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 20 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no "caput" deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no "caput" deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de Convênios, obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e pessoal.

§ 4º Fica estabelecida a data de 10 de novembro de 2019, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

Art. 5º As despesas de caráter continuado para o exercício de 2020, deverão ser providenciadas pelas secretarias municipais, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, e encaminhadas à Contabilidade até o dia 26 de dezembro de 2019 para o devido empenho, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 6º Ficam definidos os prazos e responsáveis pela elaboração dos documentos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B da Instrução Normativa TCEES nº. 28/2013, alterada pela IN nº. 33/2014, IN nº. 34/2015, IN nº 040/2016 e IN nº 43/2017 conforme segue:

I - Até o dia 08 de janeiro de 2020 o Almojarifado/Patrimônio encaminhará à Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2019 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almojarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

II - Até o dia 10 de janeiro de 2020 o RH encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

III - Até o dia 10 de janeiro de 2020, o Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2019, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

IV- Até o dia 10 de janeiro de 2020, o Setor Jurídico encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis. O referido relatório deverá atender ao layout constante da IN 043/2017;

V - Até o dia 10 de janeiro de 2020 a Tesouraria encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2019, os

extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante da IN 043/2017;

VI - Até o dia 20 de fevereiro de 2020 a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2019, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006;

VII- Até o dia 20 de fevereiro de 2020 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade a aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao exercício de 2019, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

VIII- Até o dia 28 de fevereiro de 2020 a Contabilidade encaminhará a Controladoria Geral do Município todas as peças de prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas citadas no caput deste artigo, para emissão do relatório conclusivo;

IX- Até o dia 18 de março de 2020 a Controladoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

Parágrafo único - Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA do exercício

de 2019 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do ES até o dia 30 de março de 2020.

Art. 7º Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor Contábil, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA 2019.

Art. 8º As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pelo Setor de Controle Interno, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do Exercício de 2019.

Art. 9º. Fica estabelecido o prazo de até 16 de janeiro de 2020 para que a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2019, já com os ajustes e encerramento do mês 13, para o Setor de Contabilidade efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração.

Art. 10. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício, e envio da PCA ao TCEES, até o dia 30/03/2020.

Art. 11. Os casos especiais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua/ES, 10 de Outubro de 2019.

JOSEMAR FERNANDES MACHADO

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ÓRGÃO/SETOR RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Vedação de Despesas - Art. 2º	Secretarias Municipais	15 de outubro de 2019
Encaminhamento para registro no Setor de Almojarifado e Patrimônio - Art. 4º § 4º	Secretarias Municipais	10 de novembro de 2019
Encerramento contábil do mês de novembro de 2019 - Art. 1º	Contabilidade	05 de dezembro de 2019
Recebimento de processos para empenho - Art. 4º	RH e Contabilidade	18 de dezembro de 2019
Encaminhamento de processos em aberto - Art. 4º § 2º	Secretarias Municipais	18 de dezembro de 2019
Emissão de empenhos - Art. 4º § 1º	Contabilidade	20 de dezembro de 2019
Despesas de caráter continuado para o exercício de 2020 - Art. 5º	Secretarias Municipais	26 de dezembro de 2019
Encerramento contábil do mês de dezembro de 2019 - Art. 3º	Contabilidade	30 de dezembro de 2019
Relatórios Bens Móveis e Imóveis - Art. 6º inciso I	Almojarifado/Patrimônio	08 de janeiro de 2020
Informações relativas a pessoal - Art. 6º inciso II	RH	10 de janeiro de 2020
Informações referentes a Dívida Ativa - Art. 6º inciso III	Setor Tributário	10 de janeiro de 2020
Relação de	Setor Jurídico	10 de janeiro de

precatórios - Art. 6º inciso IV		2020
Fechamento financeiro de 2019, os extratos bancários - Art. 6º inciso V	Tesouraria	10 de janeiro de 2020
Balancete referente dezembro de 2019 - Art. 9º	Câmara Municipal	16 de janeiro de 2020
Balancete referente dezembro de 2019 - Art. 9º	Fundo Municipal de Saúde	16 de janeiro de 2020
Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB - Art. 6º inciso VI	Educação	20 de fevereiro de 2020
Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Art. 6º inciso VII	Saúde	20 de fevereiro de 2020
Encaminhamento das peças da PCA - Art. 6º inciso VIII	Contabilidade	28 de fevereiro de 2020
Encaminhamento relatórios do Controle Interno - Art. 6º inciso IX	CGM	18 de março de 2020
Prestação de Contas Anual - PCA	Contabilidade	30 de março de 2020.

Atílio Vivácqua/ES, 10 de Outubro de 2019.

JOSEMAR FERNANDES MACHADO
Prefeito Municipal